



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N.º 1.244

Data: 15 de dezembro de 2006.

Súmula: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a “**ESCOLA DE NÁUTICA E MARINHARIA DE GUARATUBA – ENAMAR**”. (Projeto de Lei n.º 393 do Vereador ANTÔNIO EMÍLIO CALDEIRA JÚNIOR)

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a “**ESCOLA DE NÁUTICA E MARINHARIA DE GUARATUBA – ENAMAR**”, inscrita no CNPJ sob n.º 07.655.651/0001-09, sediada nesta cidade na Rua Newton de Souza, n.º 51.

Art. 2.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2006.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal